P/ Lei 11/16
Executivo

LEI Nº 6.005/2016

Autoriza a desafetação da Área Verde 1 do Bairro Recanto da Lagoa, afetando lotes nesta qualidade, em atendimento ao disposto no artigo 17, XIII do Plano Diretor Municipal.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da Área Verde 1 do Bairro Recanto da Lagoa, inscrita na matrícula 60149 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com área de 1.404,54 m², conforme projeto planimétrico e matrícula do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2.º Em atendimento às disposições inseridas no inciso XIII do artigo 17 do Plano Diretor Municipal, a área verde desafetada será substituída pelos lotes de terreno de n.º 07, 08 e 23 da quadra C-07 e lote 22 da quadra C-05 do Bairro Vila Maria, nesta cidade, inscritos, respectivamente nas matrículas 61.229, 61.230, 61.231 ficha 01 – livro 2 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas e matrícula 12.606 – livro 2-AX – fls.01 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas, que totalizam 1.440,00 m², área esta superior à área total desafetada, restando autorizado ao Poder Executivo a promoção dos atos de afetação dos referidos lotes como área verde do loteamento do Bairro Recanto da Lagoa, através de averbação específica perante as referidas matrículas, nos termos da Lei.

Art. 3.º Todas as despesas cartorárias decorrentes da execução desta lei serão custeadas por recursos financeiros oriundos de rubricas orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de novembro de 2016.

LUCIANA DE FREITAS LEMOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal